LEI Nº 891 / 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ DA COSTA NUNES, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ DA COSTA NUNES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua G, Quadra 95, Lotes 22 e 23, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 21, pelo lado esquerdo com o lote 24, frente para a Rua G, e fundos com os lotes 11 e 12-A da Rua F, medindo: 18,00 metros de frente, 29,50 (Vinte e Nove metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 29,50 (Vinte e Nove metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda e 18,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS